# LEI ORDINÁRIA Nº 1071, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentaria no Orçamento Geral do Município de Calmon, para o Exercício de 2025, no valor de R$ 439.899,31 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos) referente a complementação da União – VAAR/FUNDEB, para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal De Educação
07.01 – Sec. Municipal De Educação
2.31 – Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 1021 R$ 123.299,77
2.39 – Manutenção Da Educação Infantil – Creches
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 1021 R$ 123.299,77
2.86 – Manutenção Da Educação Infantil – Pre Escolas
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 1021 R$ 123.299,77
2.29 – Aquisição De Veiculos, Moveis E Equipamentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas 1021 R$ 70.000,00

**Art. 2º -** Para a cobertura do artigo 1º desta LEI será utilizado recurso referente a complementação da União – VAAR/FUNDEB.

**Art. 3º -** Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2025.

**HÉLIO MARCELO OLENKA**
Prefeito Municipal

**EDIMAR ANSCHAU SANTIEL**
Secretário Municipal de Administração e Gestão



Assinado por 2 pessoas: EDIMAR ANSCHAU SANTIEL e HELIO MARCELO OLENKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://calmon.1doc.com.br/verificacao/CB7D-048C-1961-CE53 e informe o código CB7D-048C-1961-CE53